



DECRETO Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – DE NOVA ROSA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e com base no disposto no §1º do Art. 216 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, a comissão temporária de organização das atividades de mobilização social para a formação do Grupo Gestor da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados de Nova Rosa da Penha.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I – Elaborar o Estatuto do Grupo Gestor da Praça CEU;
- II – Elaborar o Regimento da Comissão Eleitoral que implementará e fiscalizará a eleição do Grupo Gestor;
- III – Elaborar cronograma com a previsão das ações a serem realizadas até a eleição do Grupo Gestor;
- IV – Realizar reuniões e oficinas de mobilização social na comunidade para capacitar candidatos e eleitores;
- V - Acompanhar junto à Comissão Eleitoral o processo de eleição para a composição do Grupo Gestor.

Art. 3º O prazo de vigência dessa comissão será de 02 (dois) meses podendo ser prorrogada até a consecução do seu objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de novembro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 23 de novembro de 2017.

§ 2º - Devem ser utilizados recurso de redundância e dispersão geográfica dos ativos para evitar indisponibilidades dos Serviços de TIC.

§ 3º - Os Ativos de Informação e Serviços classificados como Críticos e Sigilosos devem ter prioridade em seu restabelecimento no Plano de Continuidade dos Negócios.

§ 4º - Devem ser desenvolvidos procedimentos formais para operacionalização do Plano de Continuidade dos Negócios.

§ 5º - Os usuários, fornecedores e terceiros envolvidos, devem estar devidamente treinados nos procedimentos do Plano de Continuidade de Negócios.

§ 6º - Testes periódicos devem ser executados visando avaliar a capacidade operacional de executar o Plano de Continuidade de Negócios, havendo detecção e falhas as mesmas devem ser relatadas e corrigidas.

DAS PENALIDADES

Art. 40 O descumprimento das disposições contidas neste Decreto caracteriza infração funcional, a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar, conforme legislação vigente.

Art. 41 A autoridade que determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor pode requisitar a SUB-TI a suspensão cautelar da correspondente autorização de uso, mediante bloqueio de recursos de TI.

Parágrafo Único - O usuário identificado como causador de risco imediato aos recursos de tecnologia da informação da Administração Municipal, terá seu login, imediatamente, suspenso pela SUB-TI, com pronta notificação ao Prefeito Municipal, ao respectivo Secretário e à SEMGEPLAN, inclusive podendo ser confiscado o computador utilizado pelo usuário até o fim das investigações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Os casos excepcionais a este Decreto devem ser submetidos para análise e parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 43 Esta política deverá ser parte integrante do Plano Diretor de Informática do Município de Cariacica, podendo ser modificada, quando necessário, pela comissão para elaboração e alteração do mesmo.

Art. 44 Fica revogado o Decreto nº 74, de 18 de setembro de 2009.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 21 de novembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - DE NOVA ROSA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e com base no disposto no §1º do Art. 216 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, a comissão temporária de organização das atividades de mobilização social para a formação do Grupo Gestor da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados de Nova Rosa da Penha.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Elaborar o Estatuto do Grupo Gestor da Praça CEU;

II - Elaborar o Regimento da Comissão Eleitoral que implementará e fiscalizará a eleição do Grupo Gestor;

III - Elaborar cronograma com a previsão das ações a serem realizadas até a eleição do Grupo Gestor;

IV - Realizar reuniões e oficinas de mobilização social na comunidade para capacitar candidatos e eleitores;

V - Acompanhar junto à Comissão Eleitoral o processo de eleição para a composição do Grupo Gestor.

Art. 3º O prazo de vigência dessa comissão será de 02 (dois) meses podendo ser prorrogada até a consecução de seu objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de novembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMCULT/Nº01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESCARTE DE OBRAS BIBLIOGRÁFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Artigoº 58 da Lei Municipal nº 5283/2014 e c/c Art. 138 do Decreto Municipal nº. 166/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Descarte de Obras Bibliográficas da Biblioteca Pública Municipal, que passa a vigorar com os seguintes membros:

I: Presidente: Marcelle da Silva Coelho Queiroz - matrícula nº 111917;

II. Membro: Júliver Argentina Santos Serra - matrícula nº 115722;

III. Membro: Silvani Silva de Almeida - matrícula nº 112078;

IV. Membro: Marcos Prado Rabelo - matrícula nº 113355;

V. Membro: Evelyn Reis Bergamim - matrícula nº 114174.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807